

## Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cacimbas Poder Executivo Municipal

LEI N.º 181/2009.

Cacimbas-PB, Em 31 de Agosto de 2009.

Cria Gratificação em favor dos Profissionais(PSICÓLOGOS e ASSISTENTES SOCIAIS), com exercício profissional, nas ações do CRAS – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA, e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar uma gratificação denominada de "GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO", em favor dos Psicólogos e Assistentes Sociais, que exercem suas funções no "CRAS PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA", com carga horária, determinada pelas diretrizes de funcionamento do CRAS;
- Art. 2° A gratificação autorizada no Artigo 1.°, será paga mensalmente, por ocasião do pagamento do salário-base, conforme Anexo I, desta Lei, contendo os valores.
- Art.  $3^{\circ}$  A Gratificação constante nos artigos 1.° e 2.°, bem como Anexo da Lei, será paga, por tempo indeterminado, e, será quitada com verba destinada, a despesa de pessoal constante no orçamento municipal;
- Art. 4.º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 05 de agosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS – PB, Em, 31 de Agosto de 2009.

Nilton de Almeida Prefeito Municipal



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS PODER EXECUTIVO

## **ANEXO I**

A que se refere os artigos 1.º e 2.º desta Lei,

CARGO	GRATIFICAÇÃO(R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	568,70
PSICÓLOGO PSICÓLOGO	1.137,40

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS – PB, Em, 31 de Agosto de 2009.

Nilton de Almeida
Prefeito Municipal